

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/SSM/ANP-RJ

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar subsídios para a Diretoria Colegiada da ANP deliberar sobre a realização do processo de consulta pública do Estudo Ambiental de Área Sedimentar (EAAS) da bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe.

2. REFERÊNCIAS

[1] Processo N.º 48610.010017/2016-99, de 02/09/2016;

[2] Processo N.º 48610.204211/2018-03, de 17/10/2018;

[3] Contrato N.º 1.015/18-ANP-010.017, de 13/07/2018.

3. INTRODUÇÃO

A Portaria Interministerial MME/MMA N.º 198/2012 instituiu a Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), que auxilia no processo de outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural em bacias sedimentares marítimas e terrestres. Trata-se de subsídio ao planejamento estratégico a partir da classificação de aptidão da área, assim como da definição de recomendações ao licenciamento ambiental. Portanto, a AAAS apresenta os seguintes objetivos:

- I - subsidiar ações governamentais com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao planejamento estratégico de atividades ou empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural;
- II - contribuir para a classificação de aptidão de determinado espaço regional com efetivo ou potencial interesse de exploração e produção de petróleo e gás natural;
- III - integrar a avaliação ambiental aos processos decisórios relativos à outorga de blocos exploratórios, contribuindo para a prévia definição de aptidão da área sedimentar para atividades ou empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural;
- IV - promover a eficiência e aumentar a segurança jurídica nos processos de licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural localizados em áreas consideradas aptas a partir da AAAS; e
- V - possibilitar maior racionalidade e sinergia necessárias ao desenvolvimento de estudos ambientais nos processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, por meio do aproveitamento e da utilização dos dados e informações da AAAS nos referidos estudos.

O Estudo Ambiental de Área Sedimentar (EAAS), instrumento central da AAAS, visa subsidiar a classificação de aptidão de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural a partir de um diagnóstico socioambiental.

Em 13/07/2018 foi assinado o contrato N.º 1.015/18-ANP-010.017 [3] com a Ecology and Environment do

Brasil (Ecology). O objeto do instrumento é a contratação de serviços de consultoria especializada para:

I - Elaboração do EAAS na bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe, considerando as atividades de exploração, produção e escoamento de petróleo e gás natural, incluindo o descomissionamento;

II - Proposição de plano de ação para estudos e pesquisas e para monitoramento, de forma a ampliar o conhecimento socioambiental da bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe, bem como os avanços tecnológicos associados à atividade, para subsidiar o processo de revisão do EAAS;

III - Apresentação de subsídios para o planejamento estratégico da outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural na bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe, considerando potenciais de cumulatividade e sinergia;

IV - **Organização e provimento de logística necessária ao processo de consulta pública referente ao EAAS.**

Nesse sentido, o EAAS na bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe vem sendo conduzido pela ANP. O estudo está sendo elaborado pela Ecology e acompanhado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento (CTA), composto por representantes do Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério do Meio Ambiente (MMA), ANP, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Atualmente o EAAS na bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe está em sua versão preliminar. A próxima etapa é o processo de consulta pública, que visa obter subsídios para elaboração da versão final, a partir da participação social de forma qualificada, mediante a apresentação do estudo, discussão, coleta e análise de sugestões advindas das partes interessadas.

4. **ANÁLISE**

A bacia sedimentar de Sergipe-Alagoas está situada na margem continental nordeste do Brasil, abrangendo parte dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco e área em torno de 31.750 km². A bacia de Jacuípe localiza-se no litoral setentrional do Estado da Bahia, com área em torno de 28.000 km² (Figura 1).

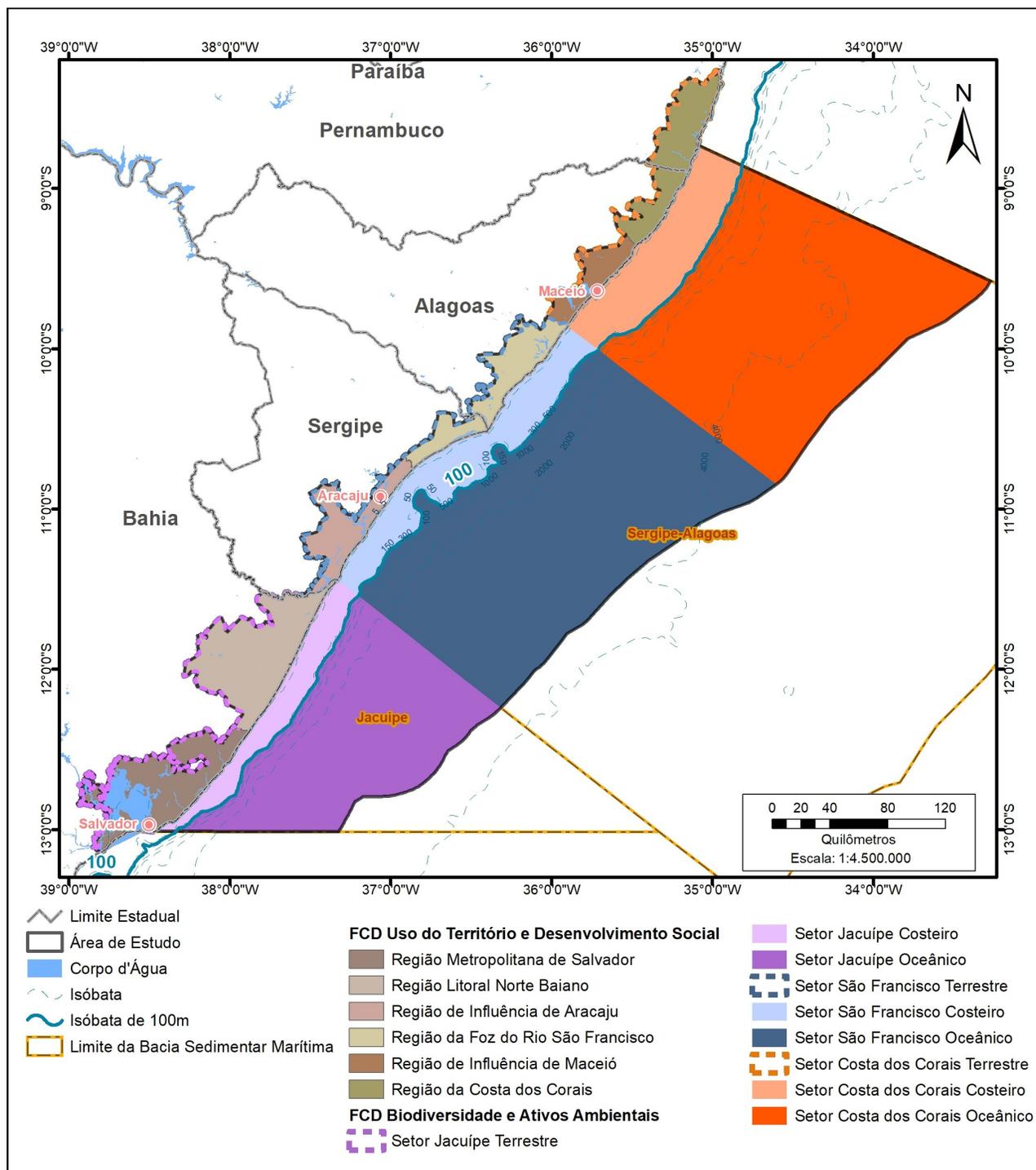


Figura 1: Divisão da área de estudo localizada nas bacias de Sergipe-Alagoas e Jacuípe.

A elaboração do EAAS constitui em várias etapas (Figura 2). A primeira definiu as principais questões estratégicas relacionadas ao meio ambiente e a sustentabilidade, assim como as políticas, planos e programas (PPP) da área de estudo. Em seguida, caracterizou-se a atividade de exploração e produção de petróleo e realizou-se uma modelagem de transporte e dispersão de óleo. Os cenários de referência e desenvolvimento foram determinados considerando um horizonte temporal de 20 anos e diferentes possibilidades de expansão para o setor de petróleo e gás natural. Também foram realizadas análise de impactos e riscos ambientais. Por último, foi proposta a classificação da aptidão da área para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. Com isso, chegou-se a versão inicial do EAAS.

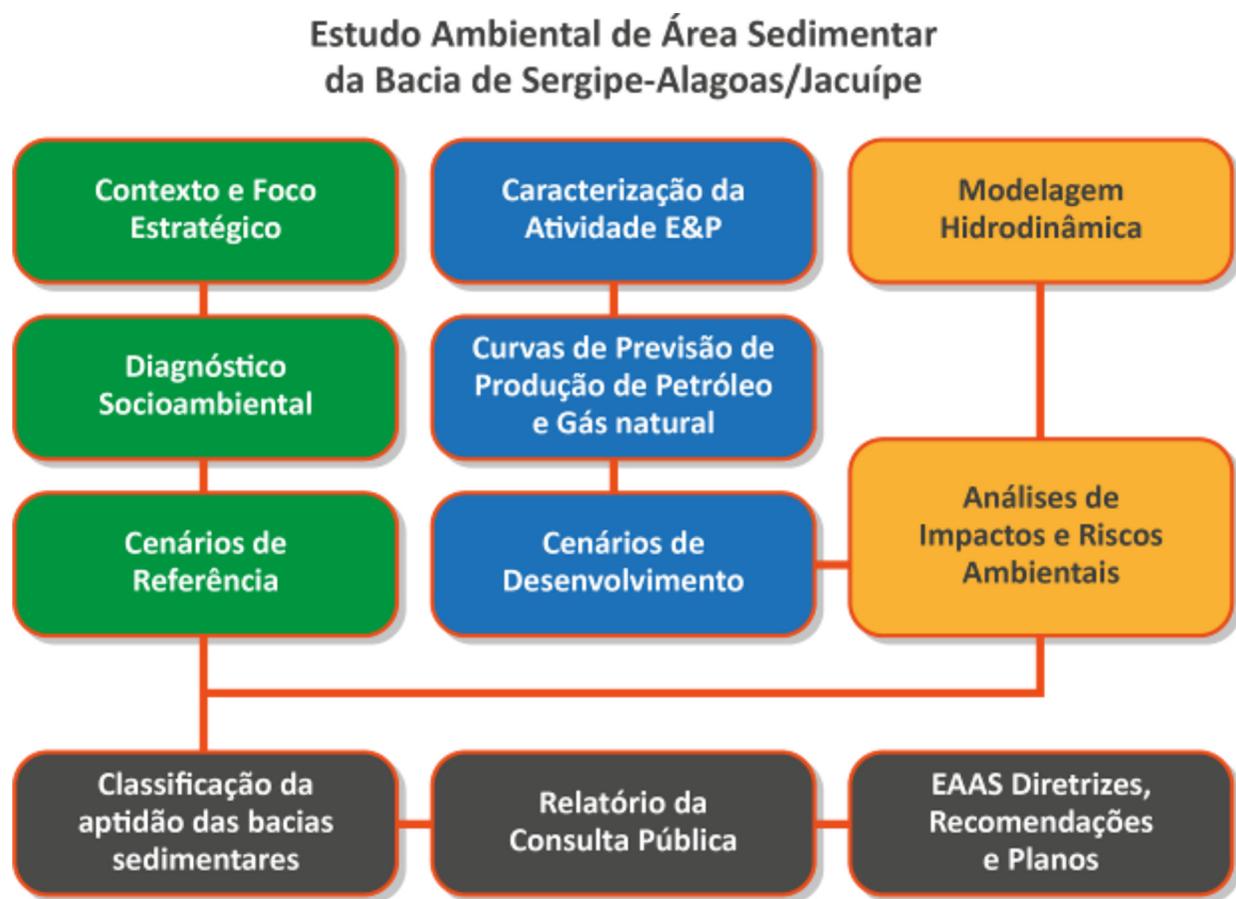


Figura 2: Fluxograma com as etapas do EAAS das bacias de Sergipe-Alagoas e Jacuípe.

Conforme o art. 13 da Portaria Interministerial N.º 198/2012, a versão inicial do EAAS deverá ser submetida à consulta pública para apresentação e discussão dos resultados.

"Art. 13. O processo de AAAS será subsidiado pela realização de consultas públicas nas etapas de elaboração do Termo de Referência e de apresentação do EAAS.

§ 1º A consulta pública referida no caput terá o seu rito definido pelo CTA, priorizando a participação por meio da internet, com duração mínima de trinta dias para o Termo de Referência e noventa dias para o EAAS.

§ 2º A consulta pública será realizada por meio da internet e, na etapa de discussão do EAAS, também mediante reunião presencial.

§ 3º Será obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião presencial na região objeto da AAAS, para apresentação, discussão e coleta de sugestões sobre o Estudo, facultando-se ao CTA a realização de outras reuniões, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

§ 4º A reunião presencial deverá ser precedida de ampla divulgação e convocada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, por meio de publicação em Diário Oficial da União e em veículo de comunicação de massa da região, devendo o EAAS ser devidamente disponibilizado para acesso das partes interessadas."

Adicionalmente, o Projeto Básico anexo ao Contrato N.º 1.015/18-ANP-010.017 [3] dispõe que:

"(...)

c.1) A divulgação no sítio eletrônico das instituições que compõem o CTA será de responsabilidade de cada instituição.

c.2) A divulgação no Diário Oficial da União – DOU será de responsabilidade da Contratante.

(...)

d.1) O meio para o recebimento das contribuições advindas da Consulta Pública via internet será disponibilizado pela Contratante."

Dessa forma, a ANP, como executora do contrato, deverá disponibilizar a versão inicial do EAAS no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/consultas-e-audiencias-publicas/>, bem como dar publicidade no DOU. O período de consulta pública, via internet, será de 01/02/2020 a 01/05/2020. Portanto, a divulgação deverá ocorrer no dia 31/01/2020. As contribuições deverão ser enviadas para o e-mail aaas_seal@anp.gov.br (canal já existente), por meio de formulário eletrônico que também será disponibilizado no site da ANP.

Além disso, serão realizadas quatro reuniões presenciais na região objeto da AAAS. Ressalta-se que estas reuniões presenciais são instrumentos de participação popular com o intuito de expor e discutir o conteúdo da versão inicial do EAAS. As reuniões ocorrerão durante o período da consulta pública, conforme o cronograma abaixo:

02 de março de 2020, das 14h00 às 19h00, Hotel Deville Prime, R. Passárgada, s/n - Itapuã, Salvador (BA)

04 de março de 2020, das 14h00 às 19h00, Delmar Hotel, Av. Santos Dumont, 1.500 - Coroa do Meio, Aracaju (SE)

06 de março de 2020, das 14h00 às 19h00, Hotel Best Western Premier, Av. Dr. Antônio Gouveia, 925 - Pajuçara, Maceió (AL)

10 de março de 2020, das 14h00 às 19h00, Hotel Gran Mercure, Av. Boa Viagem, 4070 - Boa Viagem, Recife (PE)

Ressalta-se que toda a logística para realização das reuniões presenciais ficará a cargo da Ecology.

5. CONCLUSÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a Diretoria Colegiada da ANP para deliberar sobre a realização do processo de consulta pública do Estudo Ambiental de Área Sedimentar (EAAS) na bacia sedimentar marítima de Sergipe-Alagoas/Jacuípe.

De acordo com a Portaria Interministerial N.º 198/2012, há necessidade de realização de consulta pública, bem como de reuniões presenciais na área de estudo.

Desta forma, de modo a atender o cronograma de confecção do EAAS, solicita-se que a Diretoria Colegiada aprove a realização do processo de consulta pública entre os dias 01/02/2020 a 01/05/2020 (90 dias), via internet, bem como a divulgação da realização das reuniões presenciais.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE FERREIRA PEDROSA, Assessora Técnica de Meio Ambiente**, em 14/01/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA BARRETO DE MORAES, Assessora Administrativa**, em 14/01/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579241** e o código CRC **F90D4676**.

Observação: Processo nº 48610.204211/2018-03

SEI nº 0579241